



LEI Nº 1.528, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$524.145,10** (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				524.145,10
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	339	08.241.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	4.145,10
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02	08	01	ESPORTE E LAZER	
	433	27.812.0012.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	170.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	440	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	350.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
289	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	-4.145,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

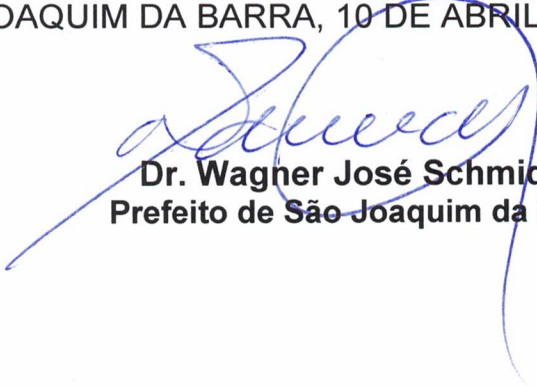
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
431	27.812.0012.1052.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-350.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01	ESPORTE E LAZER		
432	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-170.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -524.145,10

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000